

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-PMB/FUNPAPA
EDITAL DE ABERTURA**

A Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, neste ato representado por seu Presidente, Alfredo Cardoso Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021 – PMB/FUNPAPA** para contratação, por tempo determinado, de **100 (cem)** profissionais e formação de cadastro de reserva para o cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**, nos termos do Decreto Municipal nº 90.148, de 22 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 7.453, de 05 de julho de 1989, da Lei Municipal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, e de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2021 – PMB/FUNPAPA é regido pelas normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, e destina-se ao preenchimento de **100 (cem) vagas** e formação de cadastro de reserva para o cargo de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme necessidade e surgimento de vagas.

1.2. O quantitativo de vagas reservado à ampla concorrência e às Pessoas com Deficiência encontra-se no **ANEXO I** do presente edital.

1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser lotados em qualquer equipamento vinculado à FUNPAPA que tenha necessidade de Recursos Humanos para o cargo de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, inclusive nos Distritos de Mosqueiro, Outeiro e Icoaraci.

1.4. As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas após a homologação do resultado final do certame, com data especificada no **ANEXO II** deste Edital, e conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação Papa João XXIII, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da **PORTARIA Nº 571/2021**, publicada na Edição nº 14.270 do Diário Oficial do Município (DOM), no dia 29 de junho de 2021, e da **PORTARIA Nº 618/2021**, publicada na Edição nº 14.282 do Diário Oficial do Município (DOM), no dia 15 de julho de 2021, à qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

1.6. A FUNPAPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases do certame no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br> e mediante publicação no Diário Oficial do Município (www.belem.pa.gov.br/diarioom)

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos <https://pss.belem.pa.gov.br> e www.belem.pa.gov.br/diarioom.

1.8. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e publicadas nos endereços eletrônicos <https://pss.belem.pa.gov.br> e www.belem.pa.gov.br/diarioom.

1.9. O(a) candidato(a) não poderá possuir vínculo funcional efetivo com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.10. É vedada a inscrição e a contratação do(a) candidato(a) que não cumpriu a quarentena legal de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do art. 9º, III da Lei nº 8.754/1993. **(PERÍODO DE QUARENTENA)**

1.11. As atribuições, remuneração, escolaridade mínima, carga horária e benefícios do cargo constam no **ANEXO III** do presente edital.

1.12. O(a) candidato(a) ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, caso existentes.

1.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos e possui todas as documentações comprobatórias solicitadas para futura apresentação, sob pena de eliminação do certame.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. São requisitos básicos para concorrer ao cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**:

a) não estar cumprimento de quarentena, nos termos do Art. 9º, III da Lei nº 8.754 de 09 de dezembro de 1993;

b) conclusão do Ensino Médio, devidamente comprovada, nos termos do **ANEXO IV** deste edital;

- c) ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal de 1988;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- g) possuir capacidade física e mental compatível com as atribuições da função;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- i) não ter sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada comprovação de reabilitação;
- j) não ter vínculo jurídico efetivo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas pela Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;
- k) não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau de qualquer dos membros da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ou do Presidente da Fundação Papa João XXIII.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **100 (cem) vagas** e formação de cadastro de reserva para a função de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, previstas no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. O prazo de validade do PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

3.3. Durante o período de validade do processo seletivo, ocorrendo vagas supervenientes, poderá a FUNPAPA, obedecendo à ordem de classificação, convocar outros candidatos do cadastro de reserva.

3.4. A conferência manual dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as) será promovida em relação aos que se classificarem no total de **TRÊS VEZES** do número de vagas para a função de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, incluindo os empates.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017.

4.2. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência que

não forem utilizadas por falta de candidatos habilitados serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.3. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), na função que dispõem dessa vaga, deverá, além de indicar essa opção no formulário de inscrição, entregar cópia do laudo médico, **emitido nos últimos doze meses**, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5. DAS ETAPAS

5.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa:** Inscrição Eletrônica, de caráter **habilitatório**.
- b) Segunda Etapa:** Análise Curricular Automática, de caráter **classificatório**.
- c) Terceira Etapa:** Comprovação das Informações da Inscrição, de caráter **eliminatório**.

6. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das disposições do presente edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA**, através do endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br>, no período especificado no **ANEXO II** deste edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital ou fora dos prazos nele estabelecidos.

6.4. No momento da inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, comprometendo-se a prestar informações verídicas e passíveis de comprovação na terceira etapa do certame, sob pena de eliminação.

6.5. A FUNPAPA não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no **ANEXO II**, salvo se der causa à referida impossibilidade.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, acréscimo ou alteração de informações.

6.7. A declaração falsa dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, verificada na terceira etapa do certame, determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis ao caso.

6.8. Todas as informações prestadas no momento da inscrição serão devidamente **COMPROVADAS** na terceira fase do certame, devendo o(a) candidato(a) apresentar **ORIGINAL E CÓPIA** da documentação exigida no prazo estabelecido no **ANEXO II** do presente edital.

6.9. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e ciente da possibilidade de **EXCLUSÃO** do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste edital.

6.10. Ao final do procedimento, será gerada a prévia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a), que deverá conferir atentamente os dados nele apresentados, antes de efetivar a inscrição.

6.11. Estando corretas as informações apresentadas na prévia do comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deverá concluir o processo e salvar o respectivo comprovante gerado, cuja apresentação impressa poderá ser solicitada a qualquer tempo, inclusive no ato da habilitação contratual.

6.12. Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência (PcD) deverão declarar essa condição no ato da inscrição no PSS, especificando a deficiência da qual é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.13. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, no parágrafo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) onde: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pcd e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 76.949/2009.

6.14. Poderá ser exigido do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) neste PSS, comprovação de sua condição, mediante apresentação de Laudo Médico específico confeccionado para esta finalidade.

7. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR AUTOMÁTICA

7.1. Os candidatos que tiverem inscrição validada serão submetidos à análise curricular automática.

7.2. A análise curricular e a consequente classificação dos(as) candidatos(as) será realizada **AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA**, a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3. Os critérios de avaliação adotados para o Processo Seletivo Simplificado são a **FORMAÇÃO** (escolaridade), a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** e a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** do(a) candidato(a), obtidas até a data de publicação do presente Edital, todas de caráter classificatório.

7.4. Na presente fase, serão analisadas e devidamente pontuadas as informações prestadas no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital, não cabendo inserção e análise de novas informações depois de concluída a inscrição do(a) candidato(a).

7.5. Serão consideradas como experiência profissional somente aquelas desenvolvidas pelo(a) candidato(a) no cargo de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**.

7.6. Na documentação apresentada para comprovação da experiência profissional, deverão constar, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) candidato(a)
- b) Período de prestação das atividades (com início e fim, se for o caso)
- c) O cargo ou função para a qual o(a) candidato(a) foi contratado
- d) Síntese das atividades desenvolvidas, nos casos de certidão emitida por Órgão de Gestão de Pessoas.
- e) Assinatura das partes emitente e destinatária.

7.7. Para fins de comprovação da experiência profissional, serão aceitas as seguintes documentações:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- b) Declaração ou certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Órgão de Gestão de Pessoas do órgão, devidamente assinadas pela chefia do setor e pelo(a) candidato(a).
- c) Contrato de prestação de serviços na qual conste, ao menos, a identificação do(a)

candidato, o período e a espécie do serviço prestado, correlatos à área ou função do presente Processo Seletivo.

d) Portaria publicada no Diário Oficial em nome do candidato(a).

7.8. As experiências profissionais concomitantes na função a que concorre o(a) candidato(a) não terão pontuação acumulada.

7.9. A classificação preliminar do(a) candidato(a) será obtida considerando-se a pontuação obtida automaticamente pelo sistema nesta etapa do PSS.

7.10. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e segundo os seguintes **critérios de desempate** abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação obtida no critério de **Qualificação Profissional** (curso de capacitação em Cadastro Único)
- c) maior pontuação obtida no critério de **Tempo de Experiência Profissional**;
- d) maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7.11. Os(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) e classificados(as), serão incluídos em lista específica e convocados alternadamente a cada convocação de um dos(as) candidatos(as) convocados(as) da lista geral de classificados(as) e aprovados(as), até o preenchimento do percentual reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) previsto no **ANEXO I** do presente Edital.

7.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Fundação Papa João XXIII e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) (www.belem.pa.gov.br/diarioom) e no site <https://pss.belem.pa.gov.br>.

8. DA TERCEIRA ETAPA: DA COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

8.1. Não será considerado, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com qualquer erro de preenchimento e/ou digitalização.

8.2. Serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelas Forças Armadas

- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe e que, por lei, tenham validade como documento de identidade
- c) Passaporte
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

8.3. Não serão aceitos como documentos de identificação protocolos, certificados de dispensa de incorporação ou reservista, certidões de nascimento, certidões de casamento, Título Eleitoral, crachás e identidade funcional.

8.4. Também não serão aceitas cópias de documento, ainda que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da análise documental e avaliação curricular documento de identificação oficial original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que o fato tenha ocorrido, no máximo, nos últimos 90 dias. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8.6. Os candidatos aprovados serão convocados a celebrar contrato temporário para prestação de serviços de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, em qualquer equipamento vinculado à FUNPAPA e de acordo com a sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo as convocações publicadas nos endereços eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br> e www.belem.pa.gov.br/diarioom, cujo acompanhamento é de responsabilidade do(a) candidato(a).

8.7. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **PRESENCIALMENTE, NA SEDE DA FUNPAPA, NA DATA PREVISTA NO ANEXO II** do presente Edital, **ORIGINAL E CÓPIA** da seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do gênero masculino
- h) Comprovante de residência atualizado, **expedido, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores** à contratação, preferencialmente do município de Belém e em nome do(a) candidato(a);

- i) PIS/PASEP;
- j) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação em Cadastro Único;
- l) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), sendo aceita declaração somente caso a conclusão tenha ocorrido nos últimos 90 (noventa) dias;
- m) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função no momento da convocação e, quando for o caso, com informação da Deficiência da qual o candidato é portador, **expedidos nos últimos 12 (doze) meses;**
- n) Documentação comprobatória da experiência profissional como **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL(A)/CADASTRADOR(A)**, conforme previsto no **ANEXO IV** deste Edital;
- o) Declaração original de não cumprimento de quarentena, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme **ANEXO VIII;**
- p) Declaração de Não Acumulação de Cargo (**ANEXO V**);
- q) Declaração de Disponibilidade (**ANEXO VI**);
- r) Declaração de Grau de Parentesco (**ANEXO VII**);
- s) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>) e Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
- t) Certidão Negativa da Justiça Estadual (www.tjpa.jus.br), Federal (www.dpf.gov.br) e Militar (www.stm.jus.br), **emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da documentação** fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específico de cada uma.

8.8. Não será contratado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação original descrita no item anterior.

8.9. Toda a documentação será conferida, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que eliminará o(a) candidato(a), se devidamente comprovada

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a sua inscrição habilitada na primeira etapa e não forem eliminados nas etapas seguintes, nos termos deste Edital.

9.2. Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado, os(as) 100 (cem) primeiros(as) candidatos(as) da lista definitiva de classificação, conforme número de vagas previstas no **ANEXO I** e aqueles convocados em razão de vagas supervenientes.

9.3. A conferência manual dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as) será

promovida em relação aos que se classificarem no total de **TRÊS VEZES** do número de vagas para a função de **ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)**, incluindo os empates.

9.4. A Comissão dará publicidade ao resultado da análise curricular de candidatos **CLASSIFICADOS E APROVADOS**, através dos endereços eletrônicos <https://pss.belem.pa.gov.br> e www.belem.pa.gov.br/diarioom, conforme cronograma previsto no **ANEXO II**.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados do certame, nas datas estabelecidas no cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital.

10.2. O modelo de recurso está definido no **ANEXO IX** e deverá ser preenchido, assinado e entregue **PRESENCIALMENTE** na SEDE ADMINISTRATIVA da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, localizada na Av. Rômulo Maiorana, nº 1018 – Marco – Belém/PA.

10.3. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.4. Das decisões dos recursos de que trata o item anterior não caberão recursos adicionais.

10.5. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e, caso se trate de recurso envolvendo mais de uma situação, deverá expor seu pedido e respectivas razões em um único requerimento, especificando de forma destacada cada situação a ser contestada.

10.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, serão sumariamente indeferidos.

10.7. Não serão analisados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no ANEXO II do presente Edital ou não recebidos por problemas de ordem técnica ou de encaminhamento inadequado por parte do(a) candidato(a).

10.8. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br>, nos prazos definidos pelo ANEXO II do presente Edital.

10.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

10.10. Em caso de alteração do resultado após a análise dos recursos, será publicada a reclassificação do(as) candidatos(as) e a divulgação da nova lista de aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações durante a realização do processo seletivo, por meio de edital ou aviso a ser publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Belém (<https://pss.belem.pa.gov.br>) e no Diário Oficial do Município de Belém (DOM) (www.belem.pa.gov.br/diarioom).

11.2. Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para atendimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados no ato da contratação e na terceira fase do certame, na Sede da FUNPAPA, localizada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018, Marco, CEP: 66.093-673, Belém/PA, no horário de 09h00m às 15h00m, nos prazos definidos no **ANEXO II** do presente Edital.

11.3. A contratação decorrente deste certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, o contrato será rescindido de imediato, sem direito a indenização.

11.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato aprovado dentro do prazo de convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua não contratação, assim como nos casos de impedimento legal.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUNPAPA, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de julho de 2021.

ALFREDO CARDOSO COSTA

Presidente da Fundação Papa João XXIII

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

ANEXO IV – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUARENTENA

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ORIGINAL

**ANEXO I
VAGAS**

QUANTIDADE DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD
100 + CR	95 + CR	5 + CR

ORIGINAL

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA	ENDEREÇO	PERÍODO
Publicação do Edital	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	21/07/2021
Inscrições (Primeira Etapa)	https://pss.belem.pa.gov.br	22/07/2021
Resultado preliminar (Segunda Etapa)	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	26/07/2021
Recurso contra o resultado preliminar	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 –Marco – Belém/PA	27/07/2021
Resultado da análise do recurso (Classificação Final)	https://pss.belem.pa.gov.br	29/07/2021
Entrega de documentação comprobatória (Terceira Etapa)	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 –Marco – Belém/PA	30/07/2021
Resultado preliminar da análise documental	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	03/08/2021
Recurso contra o resultado classificatório	Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 –Marco – Belém/PA	04/08/2021
Resultado final da análise documental	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	06/08/2021
Homologação e Publicação do Resultado	https://pss.belem.pa.gov.br www.belem.pa.gov.br/diarioom	10/08/2021

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CARGO	ENTREVISTADOR(A) SOCIAL/CADASTRADOR(A)
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.312,23 (Um mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos)
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
BENEFÍCIOS	Férias, nos casos de contrato com duração mínima de 12 (doze) meses
ATRIBUIÇÕES	Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar coerência da resposta; Coletar informações sociodemográficas, em domicílios; Coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; e Atualizar cadastro da família; Verificar consistência da informação; Realizar triagem; Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para o RF objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; Conferir a veracidade das informações do RF nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); e Participar de mutirões e ações itinerantes; Demonstrar competências pessoais.

ANEXO IV
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
a) FORMAÇÃO: MÁXIMO DE 05 (CINCO) PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	Certificado de conclusão do Ensino médio ou equivalente expedidos por Instituição de Ensino em funcionamento regular perante o órgão competente, acrescido de histórico escolar.	05 (CINCO) PONTOS

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: MÁXIMO DE 15 (QUINZE) PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CADASTRO ÚNICO	Certificado de conclusão em Curso de Capacitação em Cadastro Único	01 (um) ponto a cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 15 (QUINZE) PONTOS

c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MÁXIMO DE 05 (CINCO) PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, na forma do estabelecida no item 7.7. deste edital	05 (CINCO) PONTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado à

DECLARO, para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção de cargo na Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA.

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado à

DECLARO para os devidos fins que participo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-PMB/FUNPAPA; que tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo; que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando; que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do contrato; que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas; que estou quite com as obrigações eleitorais e militares; que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos; que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, por fim, DECLARO que as informações ora prestadas, bem como as informadas no momento da minha inscrição, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado à
_____.

DECLARO, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, por expressão fiel da verdade que **NÃO POSSUO** vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com a autoridade nomeante do cargo ou com qualquer dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Belém-PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUARENTENA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado à

DECLARO, para os devidos fins, que não fui contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para exercer qualquer função ou cargo perante a Administração Pública, nos termos do art. 9º, III da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993. **DECLARO**, por fim, que as informações ora prestadas são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, _____,
inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-PMB/FUNPAPA sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, venho através deste, interpor **RECURSO** contra decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)